



Retirados pelo autor em 06.09.12

Dirceu Vieira Machado Filho
Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

REQUERIMENTO Nº , DE 2012
(do Senhor Filipe Pereira)

CPMI – VEGAS
Requerimento
Nº 751/12

Solicita a convocação do Sr. Carlos Alberto Barros, ex-presidente da empresa Politec Ltda.

Sr. Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com base nos arts. 2º, da Lei nº 1.579, de 1952, e 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Carlos Alberto Barros, ex-presidente da empresa Politec Ltda., CNPJ 01.645.738/0001-79, com endereço SIG Quadra 04 Lote 173, Brasília/DF, a fim de subsidiar as investigações desta CPMI destinada a apurar práticas criminosas do Senhor Carlos Augusto Ramos, desvendadas pelas operações Vegas e Monte Carlo, da Polícia Federal.

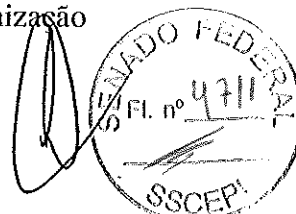
JUSTIFICAÇÃO

No rol das competências e prerrogativas constitucionais pelas quais as Comissões Parlamentares de Inquérito buscam melhor desempenhar seus misteres legais encontra-se a possibilidade de acesso aos sigilos bancário, fiscal e telefônico das pessoas físicas e jurídicas, objeto da investigação no Parlamento, na exata medida em que tais informações se mostrarem imprescindíveis para o sucesso e a própria continuidade das investigações.

Recentemente a sociedade brasileira tomou conhecimento da operação Monte Carlo da Polícia Federal. Trata-se de investigação que desarticulou organização

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 10 / 08 / 12
AS 10 . 30 horas.

Felipe
Felipe Costa Geraldes
Técnico Legislativo
Matr. 229.869



criminosa que atuava há vários anos na exploração de jogos de azar, no Estado de Goiás e no entorno do Distrito Federal.

Segundo consta da documentação até o momento divulgada, em matéria da revista semanal *Época*, a referida organização criminosa era comandada pelo Senhor Carlos Augusto de Almeida Ramos, também conhecido como Carlinhos Cachoeira, com a participação da empresa Polítec Ltda, atuando à margem do Estado e da legalidade, tal qual uma máfia, ou seja, com estrutura hierarquizada, funções distribuídas e remunerações bem definidas.

Ademais, conforme divulgado amplamente nos meios de comunicação, tal organização criminosa, para além de explorar os jogos de azar, atuava, muitas vezes, em parceria com agentes privados, no sentido de intervir, em troca de favores financeiros e materiais, no processo decisório a cargo de agentes públicos e políticos do Estado brasileiro, com o objetivo de beneficiar-se.

Sendo assim é imprescindível a quebra de sigilo requerida para contribuir com os trabalhos de investigação desta Comissão.

Sala da Comissão, de de 2012.



FILIPE PEREIRA
Deputado Federal – PSC/RJ





REQUERIMENTO Nº , DE 2012
(do Senhor Filipe Pereira)

CPMI – VEGAS

Requerimento
Nº 752/12

Solicita a convocação do Sr. Emílio Diaz
Exposito, presidente da Indra do Brasil, atual
proprietária da Politec Ltda.

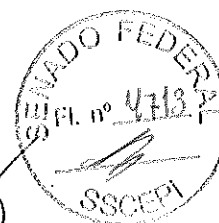
Sr. Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com base nos arts. 2º, da Lei nº 1.579, de 1952, e 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Emílio Diaz Exposito, presidente da Indra do Brasil, atual proprietária da Politec Ltda., CNPJ 01.645.738/0001-79, com endereço SIG Quadra 04 Lote 173, Brasília/DF, a fim de subsidiar as investigações desta CPMI destinada a apurar práticas criminosas do Senhor Carlos Augusto Ramos, desvendadas pelas operações Vegas e Monte Carlo, da Polícia Federal.

JUSTIFICAÇÃO

No rol das competências e prerrogativas constitucionais pelas quais as Comissões Parlamentares de Inquérito buscam melhor desempenhar seus misteres legais encontra-se a possibilidade de acesso aos sigilos bancário, fiscal e telefônico das pessoas físicas e jurídicas, objeto da investigação no Parlamento, na exata medida em que tais informações se mostrarem imprescindíveis para o sucesso e a própria continuidade das investigações.

Recentemente a sociedade brasileira tomou conhecimento da operação Monte Carlo da Polícia Federal. Trata-se de investigação que desarticulou organização





criminosa que atuava há vários anos na exploração de jogos de azar, no Estado de Goiás e no entorno do Distrito Federal.

Segundo consta da documentação até o momento divulgada, em matéria da revista semanal *Época*, a referida organização criminosa era comandada pelo Senhor Carlos Augusto de Almeida Ramos, também conhecido como Carlinhos Cachoeira, com a participação da empresa Politec Ltda, atuando à margem do Estado e da legalidade, tal qual uma máfia, ou seja, com estrutura hierarquizada, funções distribuídas e remunerações bem definidas.

Ademais, conforme divulgado amplamente nos meios de comunicação, tal organização criminosa, para além de explorar os jogos de azar, atuava, muitas vezes, em parceria com agentes privados, no sentido de intervir, em troca de favores financeiros e materiais, no processo decisório a cargo de agentes públicos e políticos do Estado brasileiro, com o objetivo de beneficiar-se.

Sendo assim é imprescindível a quebra de sigilo requerida para contribuir com os trabalhos de investigação desta Comissão.

Sala da Comissão, de de 2012.

FILIPPE PEREIRA
Deputado Federal – PSC/RJ



Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 10/10/12
ÀS 10:30 horas.

Felipe Costa Geraldes
Técnico Legislativo
Matr. 229.869



Retirado para o setor
em 06.09.12

Dirceu Vieira Machado Filho
Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

**REQUERIMENTO Nº , DE 2012
(do Senhor Filipe Pereira)**

CPMI – VEGAS

Requer quebra dos sigilos bancário,
fiscal e telefônico da empresa Politec Ltda.

**Requerimento
Nº 753/12**

Sr. Presidente,

Requeiro a V. Ex.^a, com base na Lei Complementar nº 105, de 2001, art. 4º, combinada com a Lei nº 1.579/52, art. 2º e com a Constituição Federal, em seus arts. 5º, XII e 58, § 3º, que esta Comissão requisite aos órgãos competentes, com suporte no fato concreto objeto de investigação da presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico, dos últimos dez anos, da empresa Politec Ltda., CNPJ 01.645.738/0001-79, a fim de subsidiar as investigações desta CPMI destinada a apurar práticas criminosas do Senhor Carlos Augusto Ramos, desvendadas pelas operações Vegas e Monte Carlo, da Polícia Federal.

JUSTIFICAÇÃO

No rol das competências e prerrogativas constitucionais pelas quais as Comissões Parlamentares de Inquérito buscam melhor desempenhar seus misteres legais encontra-se a possibilidade de acesso aos sigilos bancário, fiscal e telefônico das pessoas físicas e jurídicas, objeto da investigação no Parlamento, na exata medida em que tais informações se mostrarem imprescindíveis para o sucesso e a própria continuidade das investigações.

Recentemente a sociedade brasileira tomou conhecimento da operação Monte Carlo da Polícia Federal. Trata-se de investigação que desarticulou organização

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 13 10 12
AS 10 00 horas.

Selva





criminosa que atuava há vários anos na exploração de jogos de azar, no Estado de Goiás e no entorno do Distrito Federal.

Ademais, conforme divulgado amplamente nos meios de comunicação, tal organização criminosa, para além de explorar os jogos de azar, atuava, muitas vezes, em parceria com agentes privados, no sentido de intervir, em troca de favores financeiros e materiais, no processo decisório a cargo de agentes públicos e políticos do Estado brasileiro, com o objetivo de beneficiar-se.

Sendo assim é imprescindível a quebra de sigilo requerida para contribuir com os trabalhos de investigação desta Comissão.

Sala da Comissão, de de 2012.

FELIPE PEREIRA
Deputado Federal – PSC/RJ

